

**CONTRATO Nº 032/2018**

**CARTA CONVITE Nº 004/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.853.505/0001-74, com sede na Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 – Centro neste município de Caiabu, representada por Sr. DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa MARANGONI & MASSUIA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 07.067.979/0001-64, com sede a Rua José Petrin, 265, Jardim Cambuy, Presidente Prudente – S.P, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante às disposições das Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

---

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital da Carta Convite nº 004/2018 constantes do Processo nº 027/2018, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da CONTRATADA.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

---

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças para manutenção de diversos veículos da Frota Municipal, conforme segue:

LOTE	QUANT.	MAQUINA
06	6	ELEMENTO BOMBA
	6	VALVULA BOMBA
	1	PORTA INJETOR
	1	REPARO DA PORTA DA VALVULA
	1	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA
	1	REPARO DA TAMPA TRASEIRA
	2	BUCHA MANCAL
	1	ROLAMENTO DO EIXO
	1	ROLAMENTO DA BOMBA
	1	ALAVANCA OSCILANTE
	1	BOMBA MANUAL
	1	PISTAO

	2	TUCHO DE ROLETE
--	---	-----------------

LOTE	QUANT.	PLACAS: DBA-4710
	1	CAIXA DE DIRECAO COMPLETA

LOTE	QUANT.	PLACAS: GFW-1610
08	1	TUBO DA BOMBA DE ALTA PRESSAO
	1	FILTRO COMBUSTIVEL
	8	GUIA DE VALVULA DE ADM/ESCAPE
	4	VALVULA DE ESCAPE
	4	VALVULA DE ADMISSAO
	1	JUNTA CABECOTE
	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA
	1	JOGO DE VADANTE DE VALVULA
	1	JUNTA DE ESCAPE
	1	JUNTA DE ADMISSAO

LOTE	QUANT.	PLACAS: DBA-4713
09	1	KIT EMBREAGEM
	1	GARFO EMBREAGEM
	3	OLEO CAMBIO
	1	SUORTE ESCOVA
	1	AUTOMATICO
	1	BOBINA CAMBIO
	1	INDUZIDO
	2	BRACO AXIAL
	2	JUNTA HOMOCINETICA
	1	COIFA LADO CAMBIO
	1	RESERVATORIO AGUA
	1	MANGUEIRA INFERIOR

LOTE	QUANT.	PLACAS: DBA-4709
10	4	PISTAO COM ANEL
	1	JOGO DE BRONZINA DE BIELA
	4	BUCHA BIELA
	8	GUIA DE VALVULA ADM/ESCAPE
	4	VALVULA DE ESCAPE
	4	VALVULA DE ADMISSAO
	1	BOMBA DE OLEO
	1	CORREIA SINCRONIZADORA
	1	CORREIA DO ALTERNADOR
	1	JOGO DE JUNTAS COMPLETO
	1	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM

1	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM
1	FILTRO LUBRIFICANTE
4	OLEO 5W40
1	VALVULA TERMOSTATICA
1	CHAPA PROTETORA
1	AUTOMATICO
1	SUPORTE ESCOVA
1	IMPULSOR
1	INDUZIDO
1	REGULADOR DE VOLTAGEM
2	ROLAMENTO
1	ESTATOR
1	PLACA DE DIODO
1	BATERIA 12 VOLTS E 52 AMPERES
1	BIELA DO MOTOR

LOTE	QUANT.	RETROESCAVADEIRA JCB
11	4	ELEMENTO DA BOMBA
	4	VALVULA BOMBA
	1	PORTA INJETOR
	4	JOGO DE REPARO DO PORTA INJETOR
	1	KIT REPAROS
	1	BOMBA MANUAL
	1	PISTAO
	1	ALAVANCA GUIA
	1	EIXO DE AJUSTE
	1	ROLAMENTO
	1	ROLAMENTO

LOTE	QUANT.	PLACAS: DBA-4711
12	8	GUIA DE VÁLVULA ADM/ESCAPE
	4	VÁLVULA DE ESCAPE
	4	VÁLVULA DE ADMISSÃO
	4	SEDE DE VÁLVULA ADM
	4	SEDE DE VÁLVULA ESCAPE
	4	CONJUNTO BALANCIN
	1	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR
	1	SENSOR PRESSÃO
	1	SENSOR POSIÇÃO
	1	SENSOR MANIVELAS
	3	RELÊ
	16	FUSÍVEL

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de **R\$ 27.489,00** (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), e assim discriminados:

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
006	6	ELEMENTO BOMBA	54,00	324,00
	6	VALVULA BOMBA	28,00	168,00
	1	PORTA INJETOR	336,00	336,00
	1	REPARO DA PORTA DA VALVULA	18,00	18,00
	1	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA	11,00	11,00
	1	REPARO DA TAMPA TRASEIRA	12,00	12,00
	2	BUCHA MANCAL	66,00	132,00
	1	ROLAMENTO DO EIXO	59,00	59,00
	1	ROLAMENTO DA BOMBA	243,00	243,00
	1	ALAVANCA OSCILANTE	448,00	448,00
	1	BOMBA MANUAL	42,00	42,00
	1	PISTAO	44,00	44,00
	2	TUCHO DE ROLETE	243,00	486,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.323,00</b>

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
007	1	CAIXA DE DIRECAO COMPLETA	1.150,00	1.150,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.150,00</b>	

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
008	1	TUBO DA BOMBA DE ALTA PRESSAO	780,00	780,00
	1	FILTRO COMBUSTIVEL	205,00	205,00
	8	GUIA DE VALVULA DE ADM/ESCAPE	280,00	2.240,00
	4	VALVULA DE ESCAPE	75,00	300,00
	4	VALVULA DE ADMISSAO	60,00	240,00
	1	JUNTA CABECOTE	580,00	580,00
	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	565,00	565,00
	1	JOGO DE VADANTE DE VALVULA	300,00	300,00
	1	JUNTA DE ESCAPE	70,00	70,00
	1	JUNTA DE ADMISSAO	135,00	135,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.415,00</b>

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
009	1	KIT EMBREAGEM	1.720,00	1.720,00
	1	GARFO EMBREAGEM	630,00	630,00
	3	OLEO CAMBIO	190,00	570,00
	1	SUPORTE ESCOVA	60,00	60,00
	1	AUTOMATICO	210,00	210,00
	1	BOBINA CAMBIO	180,00	180,00
	1	INDUZIDO	330,00	330,00
	2	BRACO AXIAL	240,00	480,00
	2	JUNTA HOMOCINETICA	1.480,00	2.960,00
	1	COIFA LADO CAMBIO	330,00	330,00
	1	RESERVATORIO AGUA	310,00	310,00
	1	MANGUEIRA INFERIOR	65,00	65,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.845,00</b>	

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
010	4	PISTAO COM ANEL	416,00	1.664,00
	1	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	187,00	187,00
	4	BUCHA BIELA	9,00	36,00
	8	GUIA DE VALVULA ADM/ESCAPE	8,00	64,00
	4	VALVULA DE ESCAPE	47,00	188,00
	4	VALVULA DE ADMISSAO	29,00	116,00
	1	BOMBA DE OLEO	162,00	162,00
	1	CORREIA SINCRONIZADORA	51,00	51,00
	1	CORREIA DO ALTERNADOR	18,00	18,00
	1	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	232,00	232,00
	1	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	249,00	249,00
	1	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	16,00	16,00
	1	FILTRO LUBRIFICANTE	17,00	17,00
	4	OLEO 5W40	31,00	124,00
	1	VALVULA TERMOSTATICA	99,00	99,00
	1	CHAPA PROTETORA	46,00	46,00
	1	AUTOMATICO	140,00	140,00
	1	SUPORTE ESCOVA	35,00	35,00
	1	IMPULSOR	130,00	130,00
	1	INDUZIDO	350,00	350,00
	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	220,00	220,00
	2	ROLAMENTO	60,00	120,00
	1	ESTATOR	290,00	290,00
1	PLACA DE DIODO	190,00	190,00	
1	BATERIA 12 VOLTS E 52 AMPERES	220,00	220,00	

	1	BIELA DO MOTOR	174,00	174,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.138,00</b>

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
011	4	ELEMENTO DA BOMBA	56,00	224,00
	4	VALVULA BOMBA	27,00	108,00
	1	PORTA INJETOR	192,00	192,00
	4	JOGO DE REPARO DO PORTA INJETOR	56,00	224,00
	1	KIT REPAROS	99,00	99,00
	1	BOMBA MANUAL	51,00	51,00
	1	PISTAO	43,00	43,00
	1	ALAVANCA GUIA	102,00	102,00
	1	EIXO DE AJUSTE	34,00	34,00
	1	ROLAMENTO	112,00	112,00
	1	ROLAMENTO	142,00	142,00
				<b>TOTAL</b>

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
012	8	GUIA DE VÁLVULA ADM/ESCAPE	11,00	88,00
	4	VÁLVULA DE ESCAPE	94,00	376,00
	4	VÁLVULA DE ADMISSÃO	76,00	304,00
	4	SEDE DE VÁLVULA ADM	59,00	236,00
	4	SEDE DE VÁLVULA ESCAPE	46,00	184,00
	4	CONJUNTO BALANCIN	288,00	1.152,00
	1	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	612,00	612,00
	1	SENSOR PRESSÃO	494,00	494,00
	1	SENSOR POSIÇÃO	198,00	198,00
	1	SENSOR MANIVELAS	329,00	329,00
	3	RELÊ	78,00	234,00
	16	FUSÍVEL	5,00	80,00
				<b>TOTAL</b>

§ 1º - O pagamento será efetuado em ate **30 (trinta) dias** apos a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 5º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

---

O objeto deste contrato será fornecido, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Caiabu - SP, em até **15 (quinze) dias** da requisição de entrega.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO**

---

O presente contrato terá vigência de 06 (SEIS) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

---

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**02.04.12.361.0026.2.048.000**

**3.3.3.9.0.30.00.00.00.00**

**3.3.3.9.0.39.00.00.00.00**

**ESTRADAS VICINAIS**

**02.11.26.782.0058.2.099.000**

**3.3.3.9.0.30.00.00.00.00**

**3.3.3.9.0.39.00.00.00.00**

**SAÚDE**

**02.07.10.301.0036.2.059.000**

**3.3.3.9.0.30.00.00.00.00**

**3.3.3.9.0.39.00.00.00.00**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

---

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**Paragrafo Único** - O recebimento não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

---

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

---

Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

---

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

**§ 1º** - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

**§ 2º** - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.



---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

---

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º – Os valores devem ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

O controle da execução do objeto deste edital será realizado pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos bens adquiridos, comunicando à futura contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

---

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993, não será exigido a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

Obriga-se a **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

**a)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**b)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**d)** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

Obriga-se a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

**a)** Receber, disponibilizando local, data e horário;

**b)** Verificar os bens recebidos de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

---

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caiabu, 12 de junho de 2018.

---

**DARIO MARQUES PINHEIRO**

Município de Caiabu  
CONTRATANTE

---

**MARANGONI & MASSUIA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME**

CNPJ 07.067.979/0001-64  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 027/2018  
CARTA CONVITE N.º 004/2018**

**MUNICÍPIO de CAIABU – SÃO PAULO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Caiabu

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção de diversos veículos da Frota Municipal.

**Contrato n.º 032/2018**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIABU

**Contratada:** MARANGONI & MASSUIA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 12 de junho de 2018.

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIABU  
DARIO MARQUES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA  
CELIO MASSUIA JUNIOR  
Representante Legal